**Projeto de Lei nº 2644 de 18 de julho de 2020.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37. IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º.** É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até (06) seis meses, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes cargos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Função | Vagas | Carga Horária | Vencimento Básico |
| Fiscal | 08 (oito) | 40 horas | R$ 1.200,00 |

**Art. 2º**. As atribuições dos cargos a que se refere esta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para as funções previstas para os cargos de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 18 de julho de 2020.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

**Sra Presidente**

**Nobres Vereadores**

O Projeto de Lei que encaminhamos a esta Casa Legislativa prevê a Contratação de Fiscais para ampliar a atuação da fiscalização municipal no combate ao COVID- 19 principalmente em virtude do aumento de casos não só no nosso Município como nos Municípios vizinhos o que impõe que sejam tomadas medidas ainda mais efetivas no sentido de minimizar os danos.

Sendo assim, encaminhamos o presente projeto para análise e aprovação das contratações com amparo no conteúdo previsto na Lei 13.979/20, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”. enviamos o presente Projeto para análise e aprovação.

**Salto do Jacuí, 04 de junho de 2020.**

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**